



EDITAL N° 25/2026/SEI-INPE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA VISANDO ATUAÇÃO NO PROJETO EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MULTIUSUÁRIA DO INPE PARA P&D DE RADARES PARA APLICAÇÃO DA DEFESA E ESPACIAL

CIVIL REF. FINEP N° 0903/24

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente edital visa a seleção de **01 (um) bolsista** para prover respaldo técnico especializado na **instalação, validação e aceitação da nova Câmara Blindada e Anecóica (CBA)** e do sistema planar de medidas em campo próximo.
- 1.2. O bolsista atuará no projeto "**Expansão da Infraestrutura Multiusuária do INPE para P&D de Radares para Aplicação da Defesa e Espacial Civil**" (Ref. FINEP 0903/24).

2. MODALIDADE, PRAZO E VALOR

- 2.1. **Modalidade:** Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – Nível A (DTI-A).
- 2.2. **Duração:** 24 meses (renováveis conforme a vigência do projeto).
- 2.3. **Valor Mensal:** R\$ 5.200,00 para dedicação de 40 horas semanais.

3. CONCESSÃO DA BOLSA

- 3.1. A bolsa será concedida pelo INPE mediante assinatura do Termo de Outorga, conforme minuta constante no Anexo I do presente edital.
- 3.2. Seguindo o determinado na Portaria N° 1821/2025/SEI-INPE, cabe ao INPE, além da concessão das bolsas, estabelecer previamente os requisitos necessários para os interessados e os critérios objetivos de classificação, promover a classificação final dos interessados.
- 3.3. À Fundação de Apoio, por seu turno, compete tão somente providenciar a publicação do Edital de Chamamento com observância aos subsídios fornecidos pelo INPE, receber os currículos dos interessados.
- 3.4. A bolsa de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico aqui detalhada tem a finalidade de incentivar os profissionais de pesquisa e desenvolvimento científico para atuar na execução das metas e atividades descritas para o período determinado no item 2.
- 3.5. A bolsa poderá ser renovada caso haja interesse de ambas as partes e haja recursos disponíveis para essa linha de despesa.
- 3.6. Esta bolsa será de estímulo à inovação, tipo Pesquisa, com pagamento mensal durante a vigência do projeto e, conforme justificativas fundamentadas na Lei 9.394 e Decreto 10,506, caracteriza-

se como doação, não caracteriza como prestação de serviços e não configura vínculo empregatício nem vantagem para o doador.

4. REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES

4.1. Qualificações Obrigatórias:

4.2. Graduação em Engenharia Elétrica ou áreas correlatas com, no mínimo, 6 anos de experiência efetiva em P&D, inovação e/ou ensaios na área.

4.3. Experiência comprovada em ensaios de Compatibilidade Eletromagnética (EMI/EMC) e medidas de antenas em ambientes de câmara blindada e anecóica.

4.4. Experiência na montagem de ambientes (*setups*) de ensaio e realização de verificações funcionais de equipamentos e sistemas de RF.

4.5. Familiaridade técnica com as normas IEEE 149 (*Test Procedures for Antennas*) e IEEE 1720 (*Near-Field Antenna Measurements*), além da norma militar MIL-STD-461.

4.6. Qualificações Desejáveis:

4.7. Conhecimento da norma RTCA DO-160G.

4.8. Experiência em laboratórios acreditados pela ISO/IEC 17025.

4.9. Habilidade na seleção e manipulação de diversas famílias de antenas e sondas (*probes*) para cobertura das bandas L, S, C, X, Ku, K e Ka.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. Acompanhamento técnico detalhado da instalação da CBA e do escâner planar (Meta Física #4).

5.2. Execução de ensaios de validação e aceitação da infraestrutura (eficácia de blindagem e refletividade de absorvedores).

5.3. Seleção, manipulação e posicionamento de antenas sob teste (AUT) e sondas de campo próximo.

5.4. Elaboração de procedimentos operacionais e relatórios técnicos conforme o sistema de qualidade do LIT (Meta Física #6).

6. LOCAL DAS ATIVIDADES

6.1. O bolsista exercerá suas atividades PRESENCIALMENTE, na unidade do INPE de São José dos Campos, sob a supervisão técnica e monitoramento do INPE.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo será realizado em duas etapas distintas para garantir agilidade e segurança técnica.

7.2. **Etapa 1 – Análise de Currículo Lattes:**

a) Os interessados devem enviar, por e-mail, o link de acesso ao currículo Lattes, para selecao.bolsa.inpe.nfradef@funcate.org.br mencionando no campo assunto “**Bolsista de Expansão da Infraestrutura Multiusuária do INPE para P&D de Radares para Aplicação da Defesa e Espacial Civil – DTIA_01-2026**”.

b) Serão recebidos todos os currículos com data de envio do e-mail de até 10 (dez) dias da data de publicação deste edital.

c) Serão selecionados todos os currículos que atenderem aos critérios de qualificação exigidos (Qualificações Obrigatórias). Estes currículos serão considerados “Currículos Válidos”.

d) A pontuação inicial será atribuída **exclusivamente com base nas informações declaradas no currículo Lattes**, conforme os critérios da Tabela 1.

7.3. **Etapa 2 – Reunião de Comprovações e Classificação:**

a) O candidato classificado em 1º lugar na Etapa 1 será convocado para a Reunião de Comprovações e Esclarecimentos.

b) A referida reunião deve ocorrer remotamente, utilizando recursos tecnológicos (Zoom, MStTeams, Google Meet ou outra plataforma de videoconferência, ou telefone) para facilitar a participação de eventuais candidatos que não se encontram próximos ao local de seleção deste Edital.

c) Nesta fase, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória (certificados, diplomas, relatórios de atividades anteriores e/ou declarações institucionais) para validar as competências declaradas.

d) Caso o primeiro colocado não comprove as informações ou ocorra queda na pontuação que altere sua classificação, o candidato será rebaixado no ranking e o próximo colocado será convocado, sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

Tabela 1 – Critérios de Pontuação

Critério	Detalhamento	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência em ensaios em câmaras	Atuação em ensaios de antenas e EMI/EMC em câmaras blindadas e anecoicas.	1 ponto por ano	10
Setups e instrumentação	Expertise em montagem de setups de RF e operação de VNAs e analisadores.	1 ponto por ano	8
Conhecimento normativo	Familiaridade declarada com IEEE 149, IEEE 1720 e MIL-STD-461.	2 pontos por norma	6
Manipulação de antenas	Experiência na seleção e uso de diversas famílias de antenas/sondas (L a Ka).	1 ponto por ano	6

São José dos Campos, 22 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
 Guilherme Nader Kawasaki
 Coordenador do Projeto
 SIAPE 2044729

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA (MINUTA)

O outorgado, _____, CPF _____, com a bolsa _____ (Tipo de bolsa) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), por meio do edital _____ realizado pela Fundação de Apoio _____, dentro do Projeto _____, registrado no processo SEI/INPE _____, coordenado por _____, sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- c) ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral à Fundação de Apoio do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos sob as penas da lei;
- d) ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e
- e) ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS**1. DA CONCESSÃO**

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

- a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do INPE e da Fundação de Apoio;
- b) possuir anuência formal de sua participação por parte do Comitê Assessor e Coordenador da área proponente do projeto para o plano de trabalho proposto; e
- c) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho.

1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

- a) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;
- b) apresentar relatórios parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação por parte do INPE, em período definido em seu plano de trabalho. Os relatórios deverão ser incluídos nos devidos processos administrativos associados ao projeto ou programa em execução; e
- c) apresentar o relatório final de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via comunicação oficial junto à Fundação de Apoio e ao INPE, sob as penas da lei.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

- a) caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a

reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do INPE sobre propriedade intelectual.

b) a titularidade de toda criação intelectual gerada no âmbito do Projeto / Plano de trabalho associado ao INPE pertence à União, não obstante serão preservados os direitos de participação dos criadores conforme as normativas institucionais e legislação vigentes.

3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

a) qualquer publicação que trate dos temas e desenvolvimentos realizados no Projeto / Plano de Trabalho, devem ter a anuência expressa do responsável pelo projeto no INPE.

b) na eventualidade de instruções adicionais por parte de órgãos financiadores, estas deverão ser seguidas.

c) devem ser respeitados acordos de sigilo e, no caso de o objeto em desenvolvimento envolver a criação de propriedade intelectual em vias de proteção, não é autorizada a publicação de qualquer informação que traga prejuízos, sob as penas da lei.

4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. No caso de desistência, o beneficiário deverá comunicar, oficialmente à Fundação de Apoio e ao INPE, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de até 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido à Fundação de Apoio eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pela Fundação de Apoio, INPE, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações - MCTI, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU ou Tribunal de Contas da União - TCU:

a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e

c) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1. A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pela Fundação de Apoio e INPE.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante à Fundação de Apoio e ao INPE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a Fundação de Apoio e o INPE de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

5.2. O apoio financeiro aprovado pela Fundação de Apoio e INPE não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

5.3. Nenhuma bolsa poderá ser concedida para parentes de primeiro, segundo e terceiro grau dos responsáveis do Projeto /Plano de Trabalho.

5.4. O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

5.5. A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente a Fundação de Apoio e o INPE de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

São José dos Campos ____, de _____ de 20__
[assinatura do beneficiário]



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Nader Kawassaki, Tecnologista**, em 22/05/2026, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13779864** e o código CRC **38B61D6B**.